



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Autor Dep Eyder Brasil
D. O. nº 73 de 28/04/21

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 144/2021

Acrescenta o § 8º ao artigo 32 da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º fica acrescentado o § 8º ao artigo 32 da Constituição do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

"Art. 32.
.....

§ 8º O Deputado, no exercício de seu mandato, terá livre acesso às repartições públicas, podendo diligenciar pessoalmente nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, sujeitando os respectivos responsáveis, na hipótese de recusa ou omissão, às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei". (NR)

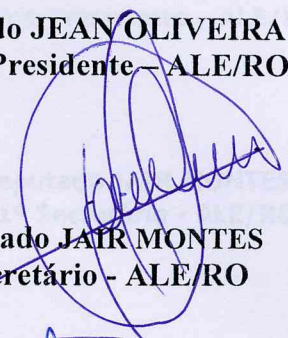
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de abril de 2021.



Deputado **ALEX REDANO**
Presidente - ALE/RO

Deputado **JEAN OLIVEIRA**
1ª Vice-Presidente - ALE/RO

Deputado **MARCELO CRUZ**
2ª Vice-Presidente - ALE/RO


Deputado **JAIR MONTES**
1º Secretário - ALE/RO


Deputado **CIRONE DEIRÓ**
2º Secretário - ALE/RO


Deputado **ALEX SILVA**
3º Secretário - ALE/RO


Deputado **JHONY PAIXÃO**
4º Secretário - ALE/RO